



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.611, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dá nova redação e acresce dispositivo a Lei nº 2.007, de 04 de novembro de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.

TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea 'd', do inciso I, do artigo 4º da Lei nº 2.007, de 04 de novembro de 1.983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

I -

d) Um representante indicado pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município;
....." (NR)

Art. 2º - O artigo 3º, da Lei nº 2.007, de 04 de novembro de 1.983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 3º -

VI - aprovar e promover as ações necessárias para a execução dos projetos de geração de renda, inclusive com a destinação dos recursos de que trata o art. 9º desta lei." (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 30 de junho de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO